ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 569/80

Autoriza o Órgão Executivo a reajustar os vencimentos dos funcionários do Município, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal - de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a reajustar os vencimentos do funcionalismo público civil do Município, em seus respectivos padrões, conforme tabela abaixo:

Padrão "1", com vencimento de.	CR$	7.150,00
Padrão "2", com vencimento de.	CR$	7.500,00
Padrão "3", com vencimento de.	CR$	8.200,00
Padrão "4", com vencimento de.	CR$	9.000,00
Padrão "5", com vencimento de.	CR$	9.750,00
Padrão "6", com vencimento de.	CR$	10.500,00
Padrão "7", com vencimento de.	CR$	11.400,00
Padrão "8", com vencimento de.	CR$	12.500,00
Padrão "9", com vencimento de.	CR$	13.750,00
Padrão "10", com vencimento de.	CR$	15.000,00

Art. 2º - As Funções Gratificadas, abaixo relacionadas, passarão a perceber as seguintes remunerações:

Bibliotecária.	CR$	4.700,00
Encarregado da Un. Municipal de Cadastramento. . .	CR$	3.400,00
Secretário do POEM.	CR$	4.500,00
Datilógrafo do POEM.	CR$	4.900,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	CR$	2.500,00

Art. 3º - Os Cargos em Comissão, terão a seguinte - tabela de vencimentos:

Símbolo CC-2.	CR$	9.000,00
Símbolo CC-3.	CR$	24.900,00

Art. 4º - A remuneração dos professores efetivos - terá a seguinte tabela:

SANTO AUGUSTO — ANO DA MAIORIDADE — 1980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Professores efetivos c/curso de 1º grau completo..... CR$ 4.600,00
Professores efetivos c/curso de 1º grau incompleto... CR$ 4.400,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 02 de julho de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
CHEFE DE GABINETE